



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 573/98, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR 01 (UMA)
ÁREA DE TERRA PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a efetuar a compra de uma área de terra, para fins da criação do
DISTRITO INDUSTRIAL III.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo
autorizado, por força desta Lei, a realizar a despesa de instalação de toda a
infraestrutura necessária para a criação deste DISTRITO.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Verde, em 18 de dezembro de 1998.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONÉSIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de
costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

